



INDICAÇÃO Nº 121/81.

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público procurar amparar as entidades que prestam todo tipo de serviços sem fins lucrativo e com fins filantrópicos;

CONSIDERANDO, a importância e o significado de manter esta entidade em funcionamento;

CONSIDERANDO, que a referida entidade é de Utilidade Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Grupo Gaivotas de Cabo Frio é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e seus diretores não são remunerados;

CONSIDERANDO, finalmente, que seus objetivos ' prestadores de serviços desinteressados se inserem na carência do contexto social de nossa região.

I N D I C O à Mesa, após ouvido o Soberano ' Plenário, seja enviado ofício ao Exm^a Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo envie a esta Casa, mensagem concedendo subvenção na importância de R\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a favor do Grupo Gaivotas de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 06 de novembro de 1981.

Alvaro Rosa
ÁLVARO FRANCISCO LOPES DA ROSA

- AUTOR -